



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 356/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, **TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua o Art. 167, incisos V e VI da Constituição Federal, combinado com o disposto nos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.029.476,16 (cinco milhões vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender a despesas relativas à contabilização para a execução da Construção das Escolas Municipais a seguir descritas:

- Escola Municipal Júlio Balbino dos Santos -	R\$ 1.020.934,67;
- Escola Municipal João Bosco Rodrigues de Souza -	R\$ 237.320,44;
- Escola Municipal Manoel Pedro da Silva -	R\$ 237.320,44;
- Escola Nova na Sede do Município	R\$ 3.533.900,61,

na seguinte dotação:

02.07 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
020700 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO – RECURSOS DO TESOIRO	
12.361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0079	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.361.0079.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.029.476,16
TOTAL		R\$ 5.029.476,16

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termos de Compromisso PAR Nº 29870/2014, na importância de R\$ 1.495.575,55 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e PAR Nº 32284/2014, no valor de R\$ 3.533.900,61 (três milhões quinhentos e trinta e três mil, novecentos reais e sessenta e um centavos), respectivamente.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 5.029.476,16 (cinco milhões vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 317, de 14 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro – CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

Orçamentárias - Lei nº 315, de 18 de setembro de 2013, em vigência neste exercício, para atender às normas legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2014.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Constituição Federal, e no inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Tássio José Bezerra dos Santos
TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.029.476,16 (cinco milhões vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender as despesas relativas à contabilização para a execução da Construção das Escolas Municipais a seguir descritas:

- Escola Municipal João Cabral dos Santos	R\$ 1.020.934,67;
- Escola Municipal João Cabral dos Santos	R\$ 237.320,44;
- Escola Municipal Manoel Fátima dos Santos	R\$ 237.320,44;
- Escola Nova na Sede do Município	R\$ 3.533.900,61;

na seguinte cotação:

02.07 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
020709 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO - RECURSOS DO TESOURO	
12.361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0079	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.361.0079.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.029.476,16
TOTAL		R\$ 5.029.476,16

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Termos de Compromisso PAR Nº 29876/2014, na importância de R\$ 1.495.375,55 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e PAR Nº 32284/2014, no valor de R\$ 3.533.900,61 (três milhões quinhentos e trinta e três mil, novecentos reais e sessenta e um centavos), respectivamente.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 5.029.476,16 (cinco milhões vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 317, de 14 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes